



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA: 014/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de abertura de Edital de Credenciamento para Contratação de Farmácia para Entrega Imediata de Medicamentos Genéricos, com base no menor preço Tabela ABC Farma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico). Medicamentos exclusivos para atender Setor Social, de acordo com Lei Municipal nº 1.585/2022 de 15 de julho de 2022.

1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

- 1.1.1 Quantitativo:** Fora considerado a necessidade pontual da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social: credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos genéricos para atender Setor Social.
- 1.1.2 Qualitativo:** Espera-se a contratação de uma empresa idônea e bem posicionada no mercado que ofereça prestação de serviço de qualidade, sendo capaz de atender à necessidade no momento da solicitação.

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

(X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

() se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratação por meio de Edital de Credenciamento. Nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento configura processo administrativo por meio do qual a administração pública convoca, por edital de chamamento público e de forma não excludente, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade a fim de executar o objeto quando convocados. No credenciamento, todos aqueles interessados em contratar com a administração pública são efetivamente contratados, desde que cumpram os requisitos previstos no edital de chamamento público. Assim, não há que se falar em competição, tendo em vista a ausência de relação de exclusão entre os concorrentes, sendo autorizada, portanto, a inexigibilidade de licitação em tais casos.

Lei 14.133 de 01 de abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O credenciamento se mostra mais vantajoso para a administração, pois assegurará o fornecimento do medicamento em tempo oportuno para o atendimento da urgência. A vantagem de se possuir mais de um fornecedor credenciado é que caso haja falta do medicamento em determinado credenciado, o mesmo poderá ser entregue por outro, assegurando assim o atendimento da necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - As credenciadas deverão fornecer o medicamento genérico com o menor valor da Tabela ACB Farma e aplicar o desconto do credenciamento;

II – A escolha da credenciada para a retirada do medicamento ficará a critério do usuário beneficiado e será informado todas credenciadas no momento da entrega da requisição;

III – A credenciada só poderá entregar o medicamento mediante apresentação de **Requisição do Setor Social** com assinatura do responsável pela entrega, e

II – O valor do medicamento deverá ser colocado na requisição no ato da entrega.

Em hipótese alguma serão aceitos entrega de produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.1 AGRUPAMENTO EM LOTES

Contrato por lote único.

3.2. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Em caso POSITIVO (necessidade de documentos adicionais), JUSTIFICA-SE pela: não se aplica.

3.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de Edital de Credenciamento.

3.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para a contratação será exigido documentos de Pessoa Jurídica / Sociedade Limitada: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Anexos a este termo: Cópia da Cédula de Identidade do responsável pela empresa e Contrato Social.

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica a esse contrato de serviço.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 PRAZO DE ENTREGA

A entrega do medicamento deverá ocorrer no momento que o usuário apresentar a requisição de liberação para a credenciada ou no máximo 24 horas, caso o mesmo não esteja disponível no estoque e não possua em outra credenciada.

4.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

4.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social	
Matrícula: 1245.1	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Rita de Fátima Cunha	
Cargo: Diretora Técnica em Saúde	
Matrícula: 703-0	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

4.4. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

5. ROTINA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A rotina de execução contratual se procederá mediante os seguintes passos:

- I - Entrega da Requisição pelo Setor Social ao usuário beneficiado;
- II – Usuário beneficiado se dirige a um estabelecimento credenciado para retirar o medicamento;
- II – Recebimento da Requisição pela Credenciada;
- III – Entrega do Medicamento;
- IV – Todo dia 30 (Trinta) de cada mês, a credenciada deverá enviar relatório dos medicamentos entregues para a Farmácia Municipal para que seja realizada conferência e encaminhamento para a Secretaria de Saúde.
- V – Secretaria Municipal de Saúde solicita o empenho da despesa e providencia envio da ordem de fornecimento.
- VI – Credenciada encaminha Nota Fiscal / Fatura para a Secretaria Municipal de Saúde e está encaminhada para processo de pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

6.1 CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- d) realizar o devido pagamento.

6.2 CONTRATADA:

- a) assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) assegurar a qualidade do serviço fornecido;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas a serviços na Lei nº 14.133/21.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

11. DISSOLUÇÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

12. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica. Registro de Preços.

12.2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

- (X) próprios
- () vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Origem do Recurso: Recurso Próprio.

13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

14. JUSTIFICATIVA DA NÃO FORMAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justifico que, conforme permissivo do art. 3º do Decreto Municipal 675 de 08 de janeiro de 2024, deixo de apresentar o Estudo Técnico Preliminar ante o fato de que a presente aquisição/contratação já vem se repetindo em exercícios anteriores, aliado, ainda, ao fato de que o valor estimado desta (aquisição/contratação) não ultrapassa R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Piranguinho, 17 de abril de 2024.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social